



**CÂMARA MUNICIPAL DE ABAIARA**  
**AUTÓGRAFO**  
**CNPJ: 12.478.988/0001-88**

---

**AUTÓGRAFO N° 002/2022.**

**PROJETO DE LEI N° 001/2022 – EXECUTIVO**

**APROVADO**  
Em 28/11/2022  
Presidente

CONCEDE REAJUSTE AO SALÁRIO BASE DOS  
PROFISSIONAIS DA MAGISTÉRIO DA REDE  
PÚBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE  
ABAIARA/CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ABAIARA APROVOU A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - o piso municipal do magistério no ano de 2022 para os profissionais do magistério da educação básica do município de Abaiara será equivalente ao valor de R\$ 1.922,81(mil novecentos e vinte e dois reais e oitenta e um centavos) para o regime de trabalho de 20(vinte) horas semanais e R\$ 3.845,63(três mil oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos) para o regime de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, remunerações estabelecidas para o ingresso na carreira.

§ 1º - o Salário dos Profissionais do Magistério da Rede Pública Municipal de Educação de Abaiara será reajustado em 20,40% (vinte vírgula quarenta por cento), exceto as classes de Professor infantil I e Professor Regente I.

§ 2º - O Salário Base dos Profissionais do Magistério da Rede Pública Municipal de Educação de Abaiara, pertencentes as classes Professor Infantil I e Professor Regente I, será reajustado em 33,24% (trinta e três vírgula vinte e quatro por cento).

**Art. 2º** - Os recursos financeiros necessários ao cumprimento desta lei serão oriundos do Orçamento Municipal e de Transferência Constitucionais.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ABAIARA**  
**AUTÓGRAFO**  
**CNPJ: 12.478.988/0001-88**

---

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2022.

Paço da Câmara Municipal de Abaiara/CE, em 01 de Março de 2022

Francisco Eliseu Moreira Filho  
PRESIDENTE